

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

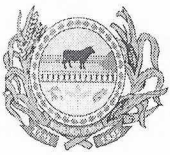
Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021).



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS		
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elizabet Aparecida de Lima Ferreira.		
E-mail: licitacao@brasilandia.mg.gov.br .		
Fone (38)3562-1202.		
1-Do Objeto: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF atendendo as necessidades das Escolas Municipais Rui veloso Cordeiro e Julius Peter Paul Katz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo.		
2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados tem como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com instalação nas dependências das Escolas Municipais, visando oferecer melhores condições de trabalhos e otimização dos espaços físicos, bem como, proporcionar melhor atendimento á população e aos alunos que busca pelos serviços oferecidos da Secretaria Municipal de Educação.		
3-Descrições e quantidades:		
Item	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



01	02	Estante para livros 7.00 metros de comprimento e 2.20 de altura 40 de largura com estrutura de 30mm. Rodapé compensado naval MDF na cor Gianduia da DURATEX.
02	02	Mesa de 4.00 metros de comprimento 80 de altura 110 de largura com estrutura 60 mm.MDF na cor Gianduia da DURATEX.
03	02	Painel ripado para datashow 3.00 altura 1.50 de largura com estrutura 60mm MDF na Gianduia da DARATEX.
04	02	Escrivaninha 2.20 de comprimento 80 de altura 70 cm largura com estrutura de 60mm e duas gavetas .MDF na Gianduia da DURATEX.

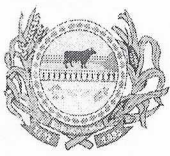
4. Observações gerais.

4.1.1. Os móveis deverão atender aos seguintes fatores:

- Especificações e características técnicas;
- Qualidade;
- Durabilidade;
- Acabamento;
- Estética;
- Ergonomia;
- Funcionalidade;
- Conectividade.

4.1.2. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
- Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



- c) Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;
- d) Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;
- e) Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT nºs 13.967/2009, 13.966/2008.
- f) Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
- g) Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout.

4.1.3. Os móveis deverão ter acabamentos com fitas nas bordas de no mínimo 2,0mm de espessura.

4.1.4. Será rejeitado o mobiliário que:

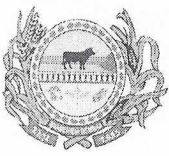
- a) Apresentar falhas em relação aos fatores descritos, durante a análise técnica;
- b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

5. Do Detalhamento Dos Serviços:

5.1. A contratada é responsável por concretizar a fabricação dos móveis planejados em MDF. Para isso, serão empregadas técnicas avançadas e mantidos padrões de qualidade elevados, visando garantir a durabilidade desejada e atender às expectativas estéticas estipuladas.

5.1.1. A etapa de montagem e instalação dos móveis está programada para ser realizada no interior da Escola Municipal. A empresa contratada deverá aderir estritamente às orientações presentes no Termo de Referência, sempre considerando as condições particulares do local. Durante essa fase, a dedicação à precisão e à qualidade é de suma importância, garantindo a funcionalidade integral dos móveis e sua harmonização perfeita com o ambiente circundante.

5.1.2. A contratada tem a obrigação de entregar os móveis em estado de limpeza impecável e em perfeito funcionamento. Além disso, é de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



responsabilidade realizar a limpeza completa de todo o local onde os móveis foram instalados e montados. Isso inclui a remoção de resíduos, o polimento das superfícies e a garantia de que o ambiente fique organizado e livre de qualquer vestígio resultante das atividades realizadas. A atenção dedicada à limpeza final é crucial para proporcionar um ambiente finalizado de alta qualidade e atender às expectativas condicionais.

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na Planilha Descritiva.

5.2.1. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas.

6- Do Prazo de Entrega e Instalação

6.1. O prazo de instalação dos móveis planejados será de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no termo de referência.

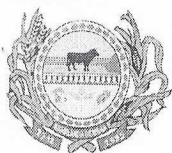
6.1.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas;

6.1.2. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data Notificação e/ou do Termo de Recusa;

6.1.3. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

6.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Secretaria Municipal de Educação - Elizabet Aparecida de Lima Ferreira.




7 Prazo para pagamento:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**8-Dotação Orçamentária: 02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51-
Ficha: 301.**

Brasilândia de Minas/MG, 07 de julho de 2025.


**Elizabet Aparecida de Lima Ferreira
Secretaria Municipal de Educação**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Dias